UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Medicina
Comissão de Residência Médica

EDITAL Nº 180/2022

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2023

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e de acordo com o Regimento da Comissão de Residência Médica da UFPel – COREME/UFPel, torna público a abertura de processo de Seleção de Médicos Residentes para ingresso no ano de 2023, para os Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

1. PROGRAMAS

Quadro 1

PROGRAMAS	Nº DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS SERVIÇO MILITAR *	TOTAL DE VAGAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
CIRURGIA GERAL	05	01	04	03 anos	Credenciado	Não há
CLÍNICA MÉDICA	15	03	12	02 anos	Credenciado	Não há
OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA	06	---	06	03 anos	Credenciado	Não há
PEDIATRIA	06	---	06	03 anos	Credenciado	Não há
PSIQUIATRIA	05	01	04	03 anos	Credenciado	Não há
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	15	---	15	02 anos	Credenciado	Não há
GASTROENTEROLOGIA	02	---	02	02 anos	Credenciado	02 anos Clínica Médica – Credenciado CNRM
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	01	---	01	02 anos	Credenciado	02 anos Clínica Médica – Credenciado CNRM
ÁREA DE ATUAÇÃO DO PRM EM PEDIATRIA - NEONATOLOGIA	02	---	02	02 anos	Credenciado	02 anos Clínica Médica – Credenciado CNRM

* Vagas reservadas para candidatos que solicitaram adiamento por terem prestado Serviço Militar em 2022. Caso não sejam utilizadas, serão destinadas aos atuais candidatos.

2. INSCRIÇÕES PARA A PROVA DA AMRIGS E DA RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

2.1 INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas através da Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS), via Internet, exclusivamente pelo endereço www.amrigs.org.br, até a data de 01/11/2022, conforme Edital da AMRIGS.

2.2 PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.2.1 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.amrigs.org.br e preencher o formulário eletrônico de inscrição. A seguir, deverá imprimir seu comprovante e documento para pagamento de taxa de inscrição. O valor do boleto será igual ao somatório da taxa do Exame AMRIGS 2022 e da taxa do PRM escolhido pelo candidato. No caso da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) o valor é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O pagamento deverá ser efetuado conforme instruções do Edital da AMRIGS.

2.2.2 A efetivação da inscrição do candidato dar-se-á somente após o recebimento, pela AMRIGS, da confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.2.3 O candidato não poderá se inscrever em mais de um Programa de Residência Médica (PRM) por Instituição.

2.2.4 O candidato deverá acompanhar os editais da AMRIGS e da instituição, bem como as respectivas retificações.

2.2.5 As demais informações estão contidas na íntegra do Edital da AMRIGS no site: http://www.amrigs.org.br.

3. SELEÇÃO

3.1 FASE 1 – Prova Escrita - PESO 90%

3.1.1 Aplicação da prova AMRIGS/2022: **27/11/2022**. O local, horário e demais informações estão no edital AMRIGS. O candidato deverá acompanhar o edital da AMRIGS e suas retificações.

3.1.2 Divulgação do gabarito preliminar da AMRIGS, período de recursos referente ao gabarito preliminar e divulgação dos aprovados por Instituição: consultar http://www.amrigs.org.br.

3.1.3 O total de convocados para a próxima fase do processo corresponderá ao número de vagas de cada PRM da UFPel multiplicado por 10 (dez), exceto para Endocrinologia e Metabologia. O total de convocados para o PRM Endocrinologia e Metabologia corresponderá ao número de vagas do PRM multiplicado por 12 (doze).

3.1.3.1 O número de convocados para a Fase 2 será de acordo com a lista divulgada pela AMRIGS, organizada em ordem decrescente das pontuações obtidas.

3.2 FASE 2 – Análise e Arguição Curricular – PESO 10%

3.2.1 A lista dos classificados para a FASE 2, assim como a data, o horário e o local da análise e arguição curricular estarão disponíveis no site https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel/ensino-e-pesquisa/atividades-de-pos-graduacao-residencia/coreme-comissao-de-residencia-medica, a partir do dia **29/12/2022**.

3.2.2 Ficará a critério de cada PRM a realização da Fase 2, que poderá ser composta somente por análise curricular (peso 10%) ou por análise e arguição curricular, cuja nota final será obtida pelo cálculo (nota arguição x 0,06) + (nota currículo x 0,04).

3.2.2.1 Os PRMs em Cirurgia Geral, em Medicina de Família e Comunidade, em Neonatologia, em Obstetrícia e Ginecologia e em Pediatria realizarão análise curricular.

3.2.2.2 Os PRMs em Clínica Médica, em Endocrinologia e Metabologia, em Psiquiatria e em Gastroenterologia realizarão análise e arguição curricular.

3.2.3 A análise curricular será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO I**.

3.2.4 Os critérios da arguição curricular serão baseados nos conhecimentos e habilidades adquiridos nos documentos comprobatórios apresentados conforme os itens do ANEXO 1, seguindo a mesma pontuação nele apresentados.

3.2.5 Cada PRM definirá se a Fase 2 será eliminatória ou classificatória.

3.2.5.1 A não entrega do currículo e/ou o não comparecimento à arguição curricular na Fase 2 dos PRMs em Cirurgia Geral, em Clínica Médica, em Endocrinologia e Metabologia, em Gastroenterologia, em Psiquiatria ocasionará a eliminação do candidato.

3.2.5.2 A Fase 2 dos PRMs em Medicina de Família e Comunidade, em Neonatologia, em Obstetrícia e Ginecologia, em Pediatria será classificatória.

4. PROVAB E PRMGFC

4.1 O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), ou Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional. A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

4.2 O candidato que requerer a pontuação adicional deverá entregar na secretaria da COREME/UFPel, (Rua Marcílio Dias, 939 - Bairro Centro, Pelotas/RS), de 29/11/2022 a 09/12/2022, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, em envelope lacrado contendo declaração de que está participando de um dos Programas descritos. Na identificação do envelope, o candidato deverá informar nome completo e número de inscrição.

4.2.1 O candidato também poderá enviar a comprovação via SEDEX (A/C COREME-UFPel, Rua Professor Araújo, 433 - Bairro Centro, Pelotas/RS), de 29/11/2022 a 09/12/2022, em envelope lacrado. Na identificação do envelope, o candidato deverá informar **nome completo, PRM e número de inscrição.**

4.3 Conforme o Art. 9º da Resolução Nº 2, de 27 de agosto de 2015, e suas respectivas alterações pela Resolução Nº 35, de 09 de janeiro de 2018, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I. 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

III. § 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

IV. § 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

V.§ 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do Provab que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude).

VI. § 6º A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do Provab pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro.

4.4 A certificação de conclusão do PROVAB expedida pela SGTES-MS a ser apresentada para confirmação de matrícula obedecerá à data limite indicada no item 4.2.

4.5 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do PROVAB não receberá a pontuação adicional.

4.6 O candidato que não entregar os documentos comprobatórios conforme os itens 4.2 ou 4.2.1 não receberá a pontuação adicional.

4.7 O candidato deverá observar a publicação de adendos a este edital com informações sobre a pontuação adicional atribuída aos Programas mencionados no item 4.

4.8 O candidato deverá observar a publicação de adendos a este edital com informações sobre a pontuação adicional atribuída ao Programa de Valorização ao Profissional da Atenção Básica - PROVAB.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Os resultados oficiais do processo seletivo serão divulgados, especificados por etapa e por área de opção, no site https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel/ensino-e-pesquisa/atividades-de-pos-graduacao-residencia/coreme-comissao-de-residencia-medica após encerrada a FASE 2. Cada especialidade divulgará o seu resultado, bem como dia e horário da matrícula, independente das demais especialidades. Não serão divulgados resultados por telefone, e-mail ou correio.

5.1 A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa:

5.1.1 Para os Programas de Residência Médica com a Fase 2 composta por Análise e Arguição Curricular: Exame AMRIGS (peso 90%) + Análise e Arguição Curricular (peso 10%);

5.1.2 Para os Programas de Residência Médica com a Fase 2 composta por Análise Curricular: Exame AMRIGS (peso 90%) + Análise Curricular (peso 10%).

5.2 Em caso de empate entre os candidatos, os critérios de desempate serão os seguintes:

a) Maior idade;

b) Maior nota da prova escrita (objetiva).

5.3 Admitir-se-á recursos sobre os resultados, no prazo de dois (02) dias úteis após a divulgação, improrrogáveis, conforme o disposto no artigo 3º, alínea “K”, da Resolução CNRM nº12/2004.

5.3.1 Os recursos (**ANEXO II**) deverão ser dirigidos à Comissão de Residência Médica (COREME) por escrito, entregues pessoalmente ou por meio de procurador, em duas vias assinadas e protocoladas na secretaria da COREME/UFPel (Rua Marcílio Dias, 939 - Bairro Centro, Pelotas/RS), no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h.

5.3.1.1 Os recursos também poderão ser enviados por e-mail em 72 horas após a publicação do resultado, impreterivelmente, até às 16h do segundo dia útil após a divulgação do resultado.

E-mail: coreme.he-ufpel@ebserh.gov.br

Assunto do E-mail: Recurso - nome do PRM

5.3.2 As respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos na secretaria da COREME. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

5.3.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens 5.3.1 e 5.3.1.1 serão indeferidos.

6. MATRÍCULAS

Após transcorrido o prazo para interposição de recursos e publicação do resultado final, os classificados, até o número de vagas por Especialidade de Residência Médica, terão o prazo máximo de dois (02) dias úteis, impreterivelmente, para firmar assinatura do Contrato Padrão de Matrícula da Residência Médica, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, na secretaria da COREME (Rua Marcílio Dias, 939 - Bairro Centro, Pelotas/RS). O não comparecimento implica desistência da vaga, sendo convocados os candidatos seguintes, conforme classificação.

6.1 No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

6.1.1 Fichas de cadastro devidamente preenchidas, diretamente na COREME;

6.1.2 Duas (02) fotos 3x4 colorida, recente;

6.1.3 Grupo Sanguíneo e Fator Rh (original e cópia de exame simples);

6.1.4 Carteira de Vacinação atualizada com a comprovação das seguintes doses: dT (antitetânica), Hepatite B e Covid-19 (original e cópia simples);

6.1.5 Cópia (acompanhada do original) dos seguintes documentos:

a) Histórico de graduação em Medicina;

b) Diploma de Graduação em Medicina ou Declaração da Instituição de Ensino que concluiu o curso médico (a cópia do diploma deve ser frente e verso);

c) O candidato brasileiro que fez curso de Graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação do mesmo por universidade pública, na forma da legislação vigente, além de cópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil, se for estrangeiro;

d) Cédula de Identidade Profissional (número do registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - CREMERS);

e) Cédula de Identidade Civil (RG);

f) CPF;

g) Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;

h) Certidão de nascimento ou casamento;

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);

j) Cartão SUS;

k) PIS/PASEP;

l) Carteira de Trabalho (número, série, data de expedição);

m) Para os candidatos dos PRM’s das especialidades: os aprovados deverão entregar certificado de conclusão da residência médica exigida como pré-requisito ou declaração de concluinte. A declaração será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato

que se inscreveu na condição de concluinte do pré-requisito. No entanto, o certificado deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

6.2 A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

6.3. OFERTA DE MORADIA COMPARTILHADA

A Universidade Federal de Pelotas oferta moradia estudantil para os estudantes residentes em medicina que a solicitarem. A moradia estudantil consiste em estadia em apartamento compartilhado com até 6(seis) pessoas na Casa do Estudante Universitário (CEU). A ocupação da moradia estudantil na CEU-UFPel é organizada pela Coordenação de Políticas Estudantis (CPE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), a partir do encaminhamento da COREME. Sem a autorização expressa da CPE, nenhum residente médico poderá acessar as dependências da CEU para ocupação da moradia estudantil.

Dessa forma, o candidato deverá preencher e assinar um formulário (**ANEXO III**) manifestando interesse ou não na moradia ofertada nas condições acima mencionadas, no ato da matrícula.

7. INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1 A data da reunião de integração dos Médicos Residentes/2023 será informada no momento da matrícula e tem presença obrigatória.

7.2 O início das atividades dos Programas de Residência Médica está previsto para o dia 1º de março de 2023.

8. ALTERAÇÕES NO EDITAL

8.1 Adendos ou novos Editais serão publicados sempre que necessários no site https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel/ensino-e-pesquisa/atividades-de-pos-graduacao-residencia/coreme-comissao-de-residencia-medica.

8.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar o Edital da AMRIGS e o Edital da Instituição, além das respectivas retificações.

8.3 Casos omissos serão decididos pela Comissão de Residência Médica.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implicará o compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME.

9.2 Os candidatos que ingressarem na residência médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal 11.381 de 01 de dezembro de 2006.

9.3 Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até preencher o número de vagas oferecidas.

9.4 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada via internet https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel/ensino-e-pesquisa/atividades-de-pos-graduacao-residencia/coreme-comissao-de-residencia-medica, tendo o prazo de um (01) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto, desclassificado. Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, poderá ser convocado o próximo candidato classificado.

9.4.1 Para a convocação e ingresso de suplentes será obedecida a determinação da Resolução CNRM Nº 1, de 03 de janeiro de 2017.

9.4.2 O ingresso dos candidatos aprovados no processo seletivo poderá ocorrer até o dia 31 de março.

9.4.3 O candidato com vaga confirmada em alguma instituição, poderá ser remanejado para outro Programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

9.4.4 Somente poderá confirmar vaga em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora anteriormente cadastrado, até o dia 15 de março.

9.4.5 Após o dia 15 de março serão convocados apenas os suplentes que ainda não estiverem cadastrados junto ao SisCNRM (Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica) por outra instituição.

9.5 A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

9.6 Caso os candidatos inicialmente selecionados não ocupem as vagas disponibilizadas ao final do processo seletivo, poderá haver um novo chamamento, com listagem suplementar, para análise e arguição curricular, obedecendo a ordem de classificação da FASE 1.

9.7 O candidato aprovado e matriculado no primeiro ano do programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar para o ano de 2023, poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de um (01) ano, desde que formalizado até trinta (30) dias após o início das atividades da residência médica (Resolução Nº 4, de 30 de setembro de 2011).

9.7.1 Poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano.

9.8 O candidato matriculado que não comparecer na Instituição do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a data do início das atividades dos PRM's (01/03/2023), será considerado desistente e automaticamente desligado, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória, considerados os prazos do 9.4 e seus subitens.

9.9 Os candidatos que não tiverem sido aprovados terão prazo de 60 (sessenta) dias após o início das atividades da Residência Médica para retirarem seus currículos na secretaria da COREME (Rua Marcílio Dias, 939 - Bairro Centro, Pelotas/RS). Concluído o referido prazo, os currículos serão inutilizados.

9.10 Demais informações no site https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel/ensino-e-pesquisa/atividades-de-pos-graduacao-residencia/coreme-comissao-de-residencia-medica, pelo endereço eletrônico coreme.he-ufpel@ebserh.gov.br ou pelo telefone (53) 3284.4941.

9.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins.

Pelotas, data da assinatura.

De acordo:

_____ Dr. Flávio Fernando Demarco Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	_____ Dra. Nadia Spada Fiori Coordenadora Adjunta da COREME/UFPel
_____ Dra. Isabela Fernandes Andrade Reitora da UFPel	

ANEXO I

ANÁLISE CURRICULAR

Atividades Extracurriculares - *Máximo 4,00*	**Pontuação**	
Vivência prática extracurricular ≤120 horas (mínimo 60horas)	(0,20/atividade)	
Vivência prática extracurricular >120 horas	(0,50/atividade)	
Participação em cursos ATLS, ACLS, PALS, PHTLS ou cursos semelhantes de suporte de vida administrados por instituições reconhecidas internacionalmente	(0,50/curso)	
Participação em ligas acadêmicas (mínimo 2 semestres)	(0,20/liga; *máximo 0,60*)	

Curso de graduação anterior ao curso de Medicina em área afim	(*máximo 0,20*)	
Residência Médica ou outro Curso de Pós-Graduação (em área afim) reconhecido pelo MEC	(*máximo 1,00*)	
Exercício de monitoria	(0,30 /semestre; *máximo 0,60)*	

Atividades Científicas - *Máximo 4,00*	**Pontuação**	
Apresentação de temas livres em eventos científicos		
- Eventos científicos internacionais	(0,20)	
- Eventos científicos nacionais	(0,10)	
Publicação de artigos		
- Periódicos científicos internacionais indexados	(0,60)	
- Periódicos científicos nacionais indexados	(0,40)	
Participação em eventos científicos	*(máximo 2,0)*	
- Eventos científicos internacionais	(0,10)	
- Eventos científicos nacionais (incluindo os regionais e locais)	(0,05)	
Participação em projetos de pesquisa devidamente comprovada		
- Participação voluntária em projetos de pesquisa	(0,30/pesquisa)	
- Participação com bolsa de iniciação científica por órgão de fomento	(0,50/pesquisa)	
Participação em projetos de extensão devidamente comprovada		
- Participação voluntária em projetos de extensão	(0,20/projeto)	
-Participação com bolsa de iniciação científica por órgão de fomento	(0,30/projeto)	

Conhecimento de Língua Estrangeira - *Máximo 1,00*	**Pontuação**	
Conhecimento de língua estrangeira comprovado	Inglês: 0,50 Outro(s) idioma(s)	
- por teste de suficiência/proficiência com certificado de aprovação em IES brasileira ou	(0,25 /idioma;	

- por exame de reconhecimento internacional ou - por certificado de curso em instituição de ensino regular, com duração igual ou maior que 2 anos	*máximo 0,50)*	

Atividades profissionais na área médica, após formatura - *Máximo 1,00*	**Pontuação**	
Exercício profissional por no mínimo 6 meses (Exercício profissional no PROVAB gerando pontuação adicional posterior não será pontuado neste item)	(0,50/6 meses, não superponíveis)	

Candidato: _____ PONTUAÇÃO FINAL |TOTAL: _____

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

FACULDADE DE MEDICINA

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

Processo Seletivo Residência Médica

FORMULÁRIO DE RECURSO

Solicito revisão do RESULTADO DA FASE 2.

Nome completo do Candidato:_____

Nome do Programa de Residência Médica: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Pelotas, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento: _____

ATENÇÃO: Entregar este formulário na Secretaria da COREME/UFPel, em duas (02) vias, uma via será devolvida como protocolo.

ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Declaração

A Universidade Federal de Pelotas, na Resolução do Conselho Universitário nº 63, de 27/10/2021, regulamenta a oferta de moradia para profissionais residentes vinculados aos Programas de Residência Médica e de Residência Multiprofissional em Saúde da UFPel. Eu, _____, CPF nº_____, declaro que li e estou ciente do conteúdo da Resolução do CONSUN nº 63, de 27/10/2021, bem como tenho ciência que posso solicitar vaga na Casa do Estudante a qualquer tempo durante o Programa de Residência Médica, encaminhando requerimento formal e demais documentos necessários à Comissão de Residência

Médica da UFPel.
Neste momento, declaro que ( ) tenho ( ) não tenho necessidade de uma vaga em apartamento compartilhado na Casa do Estudante Universitário e declaro estar ciente de que é de minha responsabilidade entregar à COREME os documentos necessários, caso eu deseje uma vaga.

Data: ___/___/____

_____
Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **NADIA SPADA FIORI**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 30/09/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 30/09/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, **Reitora**, em 03/10/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1883905** e o código CRC **DE69B8CC**.

Referência: Processo nº 23110.030063/2022-62 SEI nº 1883905